



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 022/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO  
DOMÍNIO DE ÁREA PERTENCENTE A IMÓVEL  
SITUADO NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS –  
ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos prestados pela Prefeitura devem atender toda a população queimadense, abrangendo geograficamente o máximo da extensão territorial do Município;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de recursos próprios;

**CONSIDERANDO** a utilidade pública a que se destinará da área objeto desde decreto para alinhamento de rua e regularização da área para execução de pavimentações em paralelepípedos em algumas ruas do Sítio Caixa D'Água, conforme autorização do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

**CONSIDERANDO** a necessidade de viabilizar o acesso e pavimentação de vias e estradas, tornando desnecessária a intervenção do Município quanto ao melhoramento dos trajetos e ruas;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica decretada a utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreeajustável de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a área de imóvel situado no sítio Caixa d'Água, zona rural do Município de Queimadas, especificamente na Rua Antônio Barros, de propriedade da senhora Maria Lucia Ananias de Macêdo Cândido, medindo 2,00m<sup>2</sup> x 32,00m<sup>2</sup>, totalizando uma área de 64m<sup>2</sup> (sessenta e quatro metros quadrados), conforme medição apontada em croqui anexo ao processo de desapropriação.

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por se tratar de desapropriação direta, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º – A área desapropriada será utilizada para alinhamento da rua e regularização da área, viabilizando a pavimentação em paralelepípedos do referido acesso.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aquisição do imóvel a ser desapropriado pelas razões declaradas no presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a rubrica 02.100 - 15.451.1011.1033 - 4.4.90.61.99.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 27 de abril de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**

Prefeito

(assinado no original)